



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano V - Edição nº 00918 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E58C84B8C0D426B7366AB65B80695820

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 20.238 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
- OFÍCIO Nº 1245/2019.
DECISÃO.
RESOLUÇÃO 0020/2019.
RESOLUÇÃO 0021/2019.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019 - ERRATA.
- DECRETO N.º 20.239 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
DECRETO N.º 20.240 - EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
DECRETO N.º 20.241 - EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 562 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 563 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 564 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 565 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 566 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 567 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 568 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA N.º 569 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA N.º 570 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019.
- PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019.
- PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.238 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO ROBERTO MACEDO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Apoio Operacional, Símbolo CC-4, da SUMTRAN órgão vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.238 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Ofício nº. 1.245/2019

Jequié, 03 de dezembro de 2019.

Considerando os fatos descritos no processo Administrativo n.º 4588/2019, Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2019 que visa apurar conduta faltosa no descumprimento do dever legal/funcional, caracterizada pela negativa de seguir as orientações da gerência quanto ao local para higienização de instrumentos odontológicos; favorecimentos a conhecidos nos tratamentos realizados, negligência na conferência do funcionamento da cadeira odontológica, bem como falta de comunicação referente a falta de materiais para o atendimento ao público.

HOMOLOGO Decisão, na qual diminui-se a pena imposta de SUSPENSÃO para a servidora LUCIANA KÁTIA SILVA VALVERDE, matrícula 4001, para 30(trinta) dias com prejuízo dos vencimentos no período de 01 a 31 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


Vitor Lavinsky

Secretário Municipal de Saúde de Jequié

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944
Email: gabsaudejequeie@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

DECISÃO

Referente ao Processo Administrativo n.º 4588/2019

Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2019.

SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora LUCIANA KÁTIA SILVA VALVERDE, matrícula n.º 4001, servidora efetiva do Município de Jequié, regime estatutário, admitida na Prefeitura Municipal de Jequié em 03/07/2006 através de concurso público.

O objeto do presente procedimento visa apurar conduta faltosa no cumprimento do dever funcional caracterizada pela negação em seguir orientação da gerência quanto ao local para higienização de instrumental odontológico; suposto favorecimento a seus “conhecidos” no tratamento odontológico, negligência na conferência do funcionamento da cadeira odontológica e relato de falta de material, quando havia materiais suficientes para o atendimento, conforme relata coordenadora da Unidade.

Sendo assim, observando a denúncia, bem como todos os fatos relatados nos autos do processo de número retro citado, eis o Parecer no que tange a análise do Recurso Administrativo interposto pelo Patrono da Servidora.

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8948

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

DA TEMPESTIVIDADE

A Publicação da decisão ocorreu no dia 07 de Novembro de 2019, sendo o recurso administrativo apresentado na Secretaria Municipal de Saúde de Jequié no dia 19 de Novembro de 2019.

Sendo assim, visto que, conforme o art. 108, da Lei 8.112/1990, o prazo para interposição de recurso são de 30 (trinta) dias, o presente RECURSO ADMINISTRATIVO é TEMPESTIVO.

DA ANÁLISE RECURSAL

- DO EFEITO SUSPENSIVO

Haja vista o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, bem como o pedido instado no recurso administrativo proferido pelo advogado da servidora, recebe-se o presente RECURSO ADMINISTRATIVO com EFEITO SUSPENSIVO, com fulcro no art. 109¹, da Lei nº 8.112/1990.

- DAS RAZÕES DO RECURSO

¹ Art. 109. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8948

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

No que tange as razões recursais, observa-se que a referida servidora versou-se nas infrações de descumprimento de dever legal/funcional, caracterizada pela negativa de seguir as orientações da gerência quanto ao local para higienização de instrumentos odontológicos; favorecimentos a conhecidos nos tratamentos realizados, negligência na conferência do funcionamento da cadeira odontológica, bem como incomunicabilidade referente a falta de materiais para o atendimento ao público.

Com efeito, baseando-se nos fatos narrados acima, a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, após o procedimento instaurado, proferiu relatório final com a penalidade sancionatória de *“ante o exposto, estando atendidos os princípios informativos do contraditório e da ampla defesa, entende-se pela aplicação da pena disciplinar de suspensão por 60 (sessenta) dias, com prejuízo dos vencimentos, uma vez comprovada a falta disciplinar grave da servidora Luciana Kátia, por ausência de zelo em sua conduta funcional, exposto os usuários a riscos de contaminação e ainda prejudicar o atendimento odontológico da unidade, o qual é dever da mesma cuidar para que seja eficiente e satisfatório”*, penalidade esta, recepcionada pela autoridade superior, o Secretário Municipal de Saúde de Jequié, Dr. Vitor Lavinsky.

Por outro lado, em sede recursal, alega-se a servidora por intermédio de seu patrono, que a comissão baseou-se unicamente no depoimento da coordenadora; que a servidora nunca respondeu a outro Processo Administrativo Disciplinar; que a comissão levou em conta tão somente o depoimento de uma testemunha, sendo esta, a coordenadora; bem como a falta de prova material sobre o caso em esboço.

Nesse ínterim, ao conferir os autos, percebe-se que é fato incontroverso que a servidora lavou material em lugar inadequado, fato além de apresentado pelo advogado, confessado pela servidora (autos fls. 225 e 227).

Por estes fatos, eis a decisão do recurso administrativo apresentado.

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8948

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

DECISÃO

Por derradeiro, visto o caso apresentado, bem como todos os argumentos trazidos tanto pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar e pelo patrono da servidora em análise, acata-se o pedido alternativo proferido pelo advogado em sede de recurso: *"Por ventura, se esse não for o entendimento do Ilustre Secretário, que se digne a reduzir a pena arbitrada para servidora para 1 (um) mês de afastamento com o prejuízo de seus vencimentos, uma vez que mesmo não sendo essa a pena concreta, ao menos se aproxima"*, visto os princípios basilares do devido processo legal, proporcionalidade e razoabilidade da conduta da agente e o dano causado a Administração Pública Municipal, interesse coletivo primário e secundário.

Nesse diapasão, é de suma importância analisar que este é o único vínculo empregatício da referida servidora, que a mesma não possui qualquer outro processo administrativo e/ou disciplinar que desabone a sua conduta ética e profissional.

Por estes motivos e fatos, diminui-se a penalidade aplicada a servidora LUCIANA KÁTIA SILVA VALVERDE.

Assim, a respectiva servidora, deverá ser afastada de suas atividades laborativas no período de 1º a 31 de Janeiro de 2020, com prejuízo da remuneração.

Dê ciência a decisão. Publique-se.

Após, notifique a servidora em comento, bem como, ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié para que, archive o presente na pasta funcional da funcionária.

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8948

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165 – RO – RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Jequié/BA, 03 de Dezembro de 2019.

MATHEUS ANJOS

OAB/BA 61.075

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8948

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B49537B9555A6775E9BD06D7DA416BFF

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 0020/2019

Dispõe sobre aprovação da alteração de itens do Plano de Trabalho da Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 11 dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a importância do trabalho da rede Socioassistencial para o município de Jequié.

CONSIDERANDO que estamos caminhando na questão da adequação da MIROSC.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** por unanimidade a alteração de três itens no Plano de Trabalho da Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié-Asceeje: **Ventiladores; roupeiros; tela para projeção com tripé para Data Show.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 11 de dezembro de 2019.

CIRO SILVA PESTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 0021/2019

Dispõe sobre prazo de resposta para liberação do Convênio 008/2019 celebrado entre a Secretaria de desenvolvimento Social e Associação de Donas de Casa da Bahia do ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 11 dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a importância do trabalho da rede Socioassistencial para o município de Jequié.

CONSIDERANDO que estamos no final do ano e até a presente data a entidade não recebeu recurso e nem resposta sobre o convênio 008/2019 encaminhado a Procuradoria do Município em setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar que no prazo de vinte e quatro horas seja enviada a este conselho resposta sobre a situação do convênio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 11 de dezembro de 2019.

CIRO SILVA PESTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

A Prefeitura de Jequié torna pública **ERRATA** ao edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019**.

Em virtude de erro material, fazemos publicar a presente errata.

Em contato com o Setor de Engenharia do Município de Jequié/BA, esta comissão foi orientada a não manter serviços preliminares em exigências de relevância técnica, ante a sua eventual inaptidão para melhor seleção da proposta.

Assim sendo, tornamos pública a presente errata para modificar o item 6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital da TOMADA DE PREÇOS 033 DE 2019, a fim de retirar o item de relevância: “TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA; 300 M²”.

Desta forma, o item 6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA passa a constar com o seguinte conteúdo:

“6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do (s) Técnico (s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO;	M²	300
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X1X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.;	M²	50

Ficam mantidos os demais termos do edital. Ante a modificação de qualificação técnica da empresa, redesigno a sessão pública para o **DIA 10 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09:30, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA.**

Jequié, 11 de dezembro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.239 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito os **decretos: nº 20.226/19** que exonerou a Sr.^a **BRENDA ROCHA VIEIRA**, do Cargo em Comissão de Gerente Odontológico de PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde e o **decreto nº 20.227/19** que nomeou a Sr.^a **CAROLINE ALMEIDA DO AMARAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Odontológico de PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.239 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.240 - EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FLAVIO AMARAL GUEDES E ARAUJO**, do Cargo em Comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.240 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.241 - EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **CAROLINE ALMEIDA DO AMARAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Odontológica da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.241 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 562 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 9889/18, de 24 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARILENE COTRIM FERNANDES**, Lotada na Secretaria Municipal da Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe: D, Matrícula nº 1960, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênios, com efeito retroativo a 15 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 562 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 563 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6987/19, de 28 de agosto de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **SÍLVIO ROBERTO GOMES DE ALMEIDA**, Lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Médico, Grupo Ocupacional: 6, Nível/Classe: A - 2, Matrícula nº 7653, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 563 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 564 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2154/13, de 22 de agosto de 2013,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **LEIDEANE ALVES BARBOSA**, Lotada na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 3 - C, Matrícula nº 6334, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 564 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 565 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7648/19, de 04 de outubro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA IRAILDES BARBOSA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2 - F, Matrícula nº 6276, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 565 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 566 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5576/19, de 06 de junho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **VANUSA SANTOS DE JESUS**, Lotada na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2 - B, Matrícula nº 6556, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 566 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 567 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7487/19, de 24 de setembro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JOSELY SILVA SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Atendente, Grupo Ocupacional: 4, Nível/Classe: A -11, Matrícula nº 274, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 567 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 568 – EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** destinada a promover o inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente bem como as valorizações e reavaliações dos bens patrimoniais, material de consumo e almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Jequié** no exercício 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições legais, considerando o quanto determinado conforme art. 96 e 106 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o disposto no item 41, art. 9º, da Resolução TCM nº 1.060/05, e ainda a necessidade da realização do inventário físico e financeiro, valorizações e reavaliações dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis, imóveis e almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Jequié**.

Nome	Matrícula	Função	Unidade
Milton Pedreira Muniz	100.104	Presidente	Sec. Adm
Aracely Souza Santos	10.240	membro	Sec. Adm
Emerson Nery Sardinha	9884	membro	FMAS
Ludmila Galvão de Carvalho	9.993	membro	FME
Marcia Rodrigues Santos Rabelo de Andrade	10.751	membro	FMS

Art. 2º - À Comissão caberão ainda as **valorizações e reavaliações**, a serem realizados em conformidade com as Normas Legais.

Parágrafo Primeiro - As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Parágrafo Segundo – Fica a comissão responsável a identificar e elaborar relação dos bens/peças/produtos **não incorporáveis** para o devido processo administrativo e registro de baixa no inventário patrimonial e controle por meio do setor de almoxarifado.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 3º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, tendo por base o inventário analítico, para que seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único – o Inventário deverá conter o número de tombamento do bem conforme livro de inventário, natureza e descrição, número do empenho e processo de pagamento quando possível, data da incorporação, seu estado físico, valor original do bem, valor atualizado/reavaliado e termo de guarda e responsabilidade.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar o inventário analítico dos materiais de consumo e almoxarifado, observando o critério de avaliação de modo que os valores apresentados nos inventários analíticos estejam devidamente contabilizados;

Art. 5º - A Comissão deverá disponibilizar demonstrativo apresentando a Depreciação, amortização e exaustão de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público -NBC T16.9, a “Depreciação” reduz o valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 568 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 569 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR COMISSÃO DE
CONFERÊNCIA DE CAIXA DO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
2019”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA** matrícula nº **10.730**, **NAIANE DAS VIRGENS BARRETO**, matrícula nº **9700**, **MARLY TEIXEIRA SOGLIA**, matrícula nº **340**, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de **Conferência de Caixa na data de 31/12/2019** nos termos do art. 9º, item 20 da Resolução TCM 1.060/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 569 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 570 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Nomeia Comissão para apurar saldo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Município de Jequié no exercício 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda à cobrança de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária e demonstre as medidas que estão sendo adotadas para sua regular cobrança, em atendimento ao disposto no art. 11 da LC nº 101/00, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para sob a presidência de o primeiro elaborar demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

independentes da execução do orçamento, e o saldo final, de acordo com o disposto no item 40, art. 9º, da Resolução TCM nº 1.060/05;

Nome	Matrícula	Função
Wladimir Soares de Andrade Wanderley	9911	presidente
Laressa Araújo de Souza	9935	membro
Maria do Perpetuo Socorro Pereira Lomanto	1467	membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 570 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2019.

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial nº 40/2019**, Objeto: Contratação, através de empresa especializada, de serviço artístico/musical para ensaios semanais, oficina de música, cenografia, produção e culminância do festival de talentos musicais som do sol 2019 que acontecerá no dia 19/12/2019 com os estudantes dos anos finais do ensino fundamental das escolas do sistema municipal de ensino.

ADJUDICOU o objeto licitado à seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.874.103/0001-05**. Foi negociado o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Jequié, 04 de dezembro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº289/2019

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial 040/2019**. Objeto Contratação, através de empresa especializada, de serviço artístico/musical para ensaios semanais, oficina de música, cenografia, produção e culminância do festival de talentos musicais som do sol 2019 que acontecerá no dia 19/12/2019 com os estudantes dos anos finais do ensino fundamental das escolas do sistema municipal de ensino:

D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.874.103/0001-05. Foi negociado o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Jequié, 06 de dezembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 09.090.958/0001-95, com sede na Estrada da Muruçoca 09 Loja 04, Bairro São Marcos, Salvador /BA CEP 41.250-420, neste ato representada por **Harry dos Santos Suzart Junior** portador do CPF n.º 361.257.505-82, RG n.º 0202152588 – SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 014/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA aquisição por registro de preços de órteses e próteses em atendimento às demandas e necessidades do núcleo de prevenção e reabilitação física de Jequié - NUPREJ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 126.870,00** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação LOT 02	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO (ADULTO) EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES - POLIDO OU ANONIZADO, EM PUNHADEIRA EM BORRACHA, COM PONTEIRAS TAMBÉM REVESTIDAS DE BORRACHA.	20	UN	R\$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais)	R\$3.280,00 (trez mil duzentos e oitenta reais)
ITEM	Especificação LOT 06	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	BENGALA CANADENSE EM ALUMÍNIO COM BRAÇADEIRA NÃO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DE ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE. TAMANHO P.	05	UN	R\$ 90,00 (noventa reais)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
ITEM	Especificação LOT 07	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	BENGALA CANADENSE EM ALUMÍNIO COM BRAÇADEIRA NÃO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DE ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE. TAMANHO M.	35	UN	R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)	R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)
ITEM	Especificação LOT 10	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ALUMÍNIO TUBULAR E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR SEU ENCAIXE SOBRE O VASO SANITÁRIO NORMAL, PROVIDAS DE 04 (QUATRO) RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, LATERAIS REMOVÍVEIS, MANOPLA PARA CONDUÇÃO POR TECEIROS, APOIO PARA PÉS, BRAÇOS EM PLÁSTICO, ENCOSTO EM COUVIN. TAMANHO 42	100	UN	R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais)	R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil novecentos reais)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ n.º 20.515.304/0001-07, com sede na Rua Olívia de Oliveira, n.º 35, Bairro Vila Granada, São Paulo/SP CEP 03654-060, neste ato representada por **Ricardo Dias Vendramini** portador do CPF n.º 313.515.258-83, RG n.º 32.485.608 – SSP/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 014/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA aquisição por registro de preços de órteses e próteses em atendimento às demandas e necessidades do núcleo de prevenção e reabilitação física de Jequié - NUPREJ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 249.498,97** (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação LOT 01	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	CADEIRA DE RODAS INFANTIL CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA, COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, REMOVÍVEL A 90º, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FAIXA PARA PANTURILHA, ESTRUTURA DE ENCOSTO COM ALONGADO DE PUNHO PARA USO DE TERCEIROS. RODAS TRASEIRAS ARO DE 20`` COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSAO DE AÇO CARBONO, NYLON OU ALUMÍNIO DE 3/4`` DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO REMOVÍVEL TIPO ``QUICK RELEASE`` COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15 MM. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE ATÉ 06``, PNEUS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADO NOS SEUS EIXOS, MONTADAS EM GARFO DE ALUMÍNIO OU NYLON. FIXADO EM CUBOS DIANTEIRO COM EIXO VERTICAL POSICIONADO COM CUBOS DE ROLAMENTO. FREIO DE ALUMÍNIO BILATERAIS AJUSTÁVEIS, QUE PERMITAM A REGULAGEM, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA TRÁS. PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA OU COUVIN, ACOMPANHANDO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, COM 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS.	16	UN	R\$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais)	R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
ITEM	Especificação LOT 03	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA, COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	INCORPORADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, REMOVÍVEL A 90°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FAIXA PARA PANTURILHA, ESTRUTURA DE ENCOSTO COM ALONGADO DE PUNHO PARA USO DE TERCEIROS. RODAS TRASEIRAS ARO DE 20" COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSAÇÃO DE AÇO CARBONO, NYLON OU ALUMÍNIO DE 3/4" DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO REMOVÍVEL TIPO "QUICK RELEASE" COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15 MM. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE ATÉ 06", PNEUS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADO NOS SEUS EIXOS, MONTADAS EM GARFO DE ALUMÍNIO OU NYLON. FIXADO EM CUBOS DIANTEIRO COM EIXO VERTICAL POSICIONADO COM CUBOS DE ROLAMENTO. FREIO DE ALUMÍNIO BILATERAIS AJUSTÁVEIS, QUE PERMITAM A REGULAGEM, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA TRÁS. PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA OU COUVIN, ACOMPANHANDO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, COM 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS. TAMANHO 42	183	UN	R\$ 1.092,89 (mil noventa e dois reais)	R\$ 199.998,87 (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)
ITEM	Especificação LOT 05	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 - 7 CM), COM	10	UN	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS OU REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS PADRÃO: 50 CM E 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. ``				
ITEM	Especificação LOT 09	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - INFANTIL. CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ALUMÍNIO TUBULAR E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR SEU ENCAIXE SOBRE O VASO SANITÁRIO NORMAL, PROVIDAS DE 04 (QUATRO) RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, LATERAIS REMOVÍVEIS, MANOPLA PARA CONDUÇÃO POR TECEIROS, APOIO PARA PÉS, BRAÇOS EM PLÁSTICO, ENCOSTO EM COUVIN.	10	UN	R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)	R\$ 14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 20.515.304/0001-07
CONTRATADA